



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 02/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal de Ipameri, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, bem como de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2012, do TCM, torna público, para conhecimento dos interessados, que, conforme processo interno nº 002/2012, às 14h00min do dia 25 de outubro de 2012 reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 003/2011, de 24 de janeiro de 2011, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ipameri, sito a Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12, Centro, nesta cidade, com a finalidade de receber propostas para a contratação de obras e serviços de substituição do telhado e calhas, bem como a construção de um novo plenário e salas com material de qualidade no prédio da Câmara Municipal de Ipameri, conforme processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no presente Edital.

1.2 Os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ipameri.

1.3 Após a hora marcada no item 1.1 nenhum envelope será recebido.

1.3.1 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados pela etiqueta de protocolo do Poder Legislativo.

1.4 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas na imprensa oficial do Município, e podendo ser comunicadas aos adquirentes do Edital, via fax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico.

1.5 Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Ipameri, junto à



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Comissão Permanente de Licitações, das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo fax (0**64) 3491-2244. A resposta poderá ser enviada ao interessado por fax.

1.5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, através de fax ou correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (64) 3491-2244.

1.6 Não será fornecido o Edital via fax ou Correio.

1.7 A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia supramencionados constantes do item 1.1.

2 – DO OBJETO

2.1 Contratação de serviço de substituição do telhado e calhas do prédio da Câmara Municipal de Ipameri, com fornecimento de materiais de qualidade, equipamentos e mão-de-obra necessária, conforme as normas legais em vigor especificações constantes dos anexos abaixo relacionados, que fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico e Executivo (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e
- b) Anexo II - Planilha Quantitativa e Orçamentária;
- c) Nome do Responsável Técnico e registro no CREA pela Empresa contratada.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos à conta da dotação: 01 031 0001 1001 449051 20120493 – Obras e Instalações e 01 031 0052 2001 339039 20120503 - Obras e Instalações e Outros Serviços de Terceiro – PJ, inclusive no PPA, LDO e LOA.

4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.1 A presente licitação é da modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002, e instruções normativas do TCM, inclusive.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições de habilitação, de acordo com as disposições deste Edital, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como das instruções normativas do TCM, inclusive.

5.2 Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu(ua) representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

6.2 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

6.3 Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

6.4 O documento de credenciamento deverá ser exibido, preferencialmente, à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.

6.5 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 002/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

7.2 Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito ou certidão positiva de débito com efeito de negativa especificamente para o fim de participar de licitações e contratações com o Poder Público);
- d)** prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho e Emprego
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f)** comprovante de registro da empresa no CREA/GO, bem como do profissional de seu quadro técnico responsável pela execução dos serviços;
- g)** TERMO DE VISTORIA emitido pela Administração, declarando que o representante legal da empresa licitante compareceu e vistoriou os locais elencados no projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.2.1 Documentos obtidos via internet poderão ser apresentados, devendo a Comissão Permanente de Licitações proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.

7.2.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido por entidade ou órgão da Administração Pública substitui os documentos enumerados nas alíneas “a” a “d”, desde que nele constem os prazos de validade em vigor.

7.2.3 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **DECLARAÇÃO**, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos mencionados no item anterior.

7.3 Além dos documentos supracitados deverão estar contidas, no envelope Documentação, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e, para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal (ambos deverão estar inseridos no envelope), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.4.1 Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado (colado), contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 002/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

8.1.1 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.1.2 Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais, devendo ser grafados em algarismos e por extenso. Havendo discrepância entre os valores apresentados, será considerado para efeito de julgamento o que estiver grafado por extenso.

8.1.3 Será desclassificada a proposta cujo valor global exceda o valor estimado na planilha orçamentária constante do Anexo II.

8.1.4 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº 01.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.1.5 Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela **CONTRATANTE**, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: frete, deslocamentos, contribuição ou emolumentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo o pagamento da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.

8.1.6 O não cumprimento destas exigências, implicará na desclassificação da proposta.

8.2 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 8.1.4, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.3 A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo e número de telefone.

9 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do item 6, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.

9.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes nº 1, podendo a documentação deles constantes, ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº 1, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

9.3 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos “fechados” ao respectivo licitante na abertura da



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

assembléia, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93).

9.4 Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos, e ainda, a correção do que constar nos documentos e nas propostas.

9.5 Poderá o licitante, contudo, desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

9.7 Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 7.

9.8 Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO** das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

9.9 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.

9.10 Os envelopes nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os representantes constituídos pelos Licitantes.

9.11 Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo V. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 – Proposta, fechados.

9.12 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.13 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.14 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.15 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Ipameri poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

9.16 No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

9.17 O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.

9.18 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências do presente Edital;

b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

9.19 Depois de abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o menor preço global do serviço, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art. 45, § 3º, da Lei 8.666/93.

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme disposto no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

10.3 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

10.4 A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, com vistas à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

10.5 Nas licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.7 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10.6 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.7 O disposto nos itens 10.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 7.2.3, deste edital).

10.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o Sorteio, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes.

10.9. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.

11.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

11.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11.5 Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou e-mail ou interpostos fora do prazo legal.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório através da homologação do resultado final, o vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, assinar o termo de contrato decorrente desta licitação, nos moldes da minuta que compõe o Anexo VI, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da

Teoria Geral dos Contratos.

12.2 As condições de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes constam da Minuta de Contrato, que é parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritas.

12.3 Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito à contratação.

12.3.1 Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada à empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta.

12.3.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

12.4 Na ocorrência da hipótese prevista no item 12.3 anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, e desde que esta aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.5 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12.6 O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratante designará o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

13.2 A Contratante promoverá a avaliação dos serviços prestados e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite condicionada a esta avaliação, bem como avaliação de visitas técnicas.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço realizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal no setor financeiro da Câmara Municipal de Ipameri.

14.1.1 O pagamento somente será efetuado após a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à prestação dos serviços.

14.1.2 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

14.1.3 O Prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

15.2 A Presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

15.3 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

15.4 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

15.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante à Câmara Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

16.2 O não cumprimento dos prazos de entrega dos serviços constantes do objeto da licitação sujeita o proponente adjudicado à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço total proposto pelo proponente para o item.

16.3 Quando comprovado, a qualquer tempo, que os serviços prestados não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo sanado o problema constatado, fica garantido à Câmara Municipal o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

16.4 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais normas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

17.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara Municipal de Ipameri, de segunda a sexta-feira no horário de 14h às 18h, pelo telefone (0**64) 3491-2244 ou pelo fax (0**64) 3491-2244.

17.4 Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 da Lei de Licitações.

17.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

17.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.

17.7 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Ipameri/GO.

17.8 O presente edital é composto dos seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico com memorial descritivo;

ANEXO II – Planilha Quantitativa e orçamentária;

ANEXO III - Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO V – Termo de Renúncia;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Ipameri, 17 de setembro de 2012.

Ricardo de Oliveira Carneiro
Presidente

Paulo Sérgio dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

(Caderno de Encargos e Especificações Técnicas)

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações contidas no projeto elaborado pelo Eng. JOSÉ RICARDO DA COSTA – CREA/GO 5342/D, que é parte integrante deste Edital (páginas a seguir anexadas).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001

PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária a ser observada é a constante da página 04 do projeto básico, elaborada pelo Eng. JOSÉ RICARDO DA COSTA – CREA/GO 5342/D.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____(nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____(nome legível), _____(profissão), _____(estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____(nome legível), _____(profissão), _____(estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em __/__/__, pelo(a) _____(órgão expedidor), _____(Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Ipameri, no Processo Licitatório nº 002/2012 – Convite 002, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 002/2012 – Convite 005, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como das Instruções Normativas do TCM, inclusive;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, __ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

A(s) empresa(s) abaixo identificada(s), participante(s) do Processo Licitatório nº 009/2009 – Convite 005, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, declara(m), na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da _____(HABILITAÇÃO/PROPOSTACOMERCIAL) RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Ipameri, ____ de _____ de 2012.

Licitante Ass. Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E A
EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO,
CONSTRUÇÃO DE PLENÁRIO E NOVAS SALAS.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.827.103/0001-77, com endereço nesta cidade de Ipameri/GO, sito a Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12, Centro, representado por seu Presidente, Vereador Ricardo de Oliveira Carneiro.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, do ramo de construção civil, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, na Rua _____, nº _____;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de substituição do telhado e calhas, bem como a construção de novo plenário e novas salas no prédio da Câmara Municipal de Ipameri, com fornecimento de materiais de qualidade, equipamentos e mão-de-obra necessários, conforme especificações, no prédio da Câmara Municipal de Ipameri, conforme especificações constantes dos anexos I e II do Edital do Processo Licitatório 012/2009, na modalidade Convite n.º 002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global referente à prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Ipameri.

2.1.1 O valor acima referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.

2.3 O pagamento de que trata o presente contrato somente será efetuado após a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório nº 009/2009, na modalidade Convite n.º 002, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato, com fornecimento de todos os componentes que se façam necessário, excetuando-se os discriminados no anexo do edital, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.2.1 A CONTRATADA deverá exigir de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, na forma definida pela Administração da Câmara Municipal, bem como que estes exerçam suas atividades com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação em vigor.

4.2.2 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia da fiscalização do contrato o planejamento detalhado de execução e horário de realização da obra.

4.2.3 Fica estabelecido que a obra será executada diretamente e sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA.

4.2.4 O responsável técnico pela obra estará à disposição da administração do Legislativo para dar execução ao presente contrato.

4.2.5 Todo material considerado como entulho deverá ser ensacado e retirado pela CONTRATADA sempre que necessário, evitando-se assim o acúmulo do mesmo, possibilitando, inclusive, que a obra permaneça durante todo o período de sua execução sempre limpa, após execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa da obra.

4.2.6 Os materiais a serem usados na obra deverão ser acondicionados em contêiner, caixotes ou sacos.

4.2.7 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade.

4.2.8 A CONTRATADA antes da comunicação do término da obra deverá efetuar uma vistoria final acompanhada da Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.2 A CONTRATANTE promoverá a avaliação dos serviços prestados e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite condicionada a esta avaliação.

5.3 O prazo da entrega dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

5.3.1 A critério da administração, o prazo para a entrega dos serviços poderá ser prorrogado, uma vez, desde que haja tempestiva, formal e justificável solicitação da adjudicatária.

5.4 Em hipótese alguma será aceita a prestação de serviços em desacordo às especificações contidas no objeto deste convite.

5.5 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

b) definitivamente, pelo DIRETOR LEGISLATIVO, ou COMISSÃO e/ou SERVIDOR designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Recebido definitivamente, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra executada, bem assim os materiais, pelo prazo de cinco anos, conforme estabelecido em sua proposta, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados, por exigência da CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas (artigo 618 do CCB – Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a) manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;

b) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

6.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do Legislativo.

6.3 A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.4 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar o pagamento no prazo ajustado e a dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

8.1 A despesa decorrente da execução deste instrumento ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2008, rubrica: 01 031 0001 1001 449051 20120493 – Obras e Instalações e 01 031 0052 2001 339039 20120503 - Outros Serviços de Terceiro – PJ.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.

9.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificativa devida.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.3 O Contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.4 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. 9.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução das condições estipuladas a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

10.2 O não cumprimento dos prazos de entrega dos itens constantes do objeto da licitação sujeita a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço total proposto pelo proponente para os bens.

10.3 As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Administração, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ipameri-GO, de..... de 2012.

Ricardo de Oliveira Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª : _____

CPF:

RG:

2ª : _____

CPF:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Ipameri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o que dispõe o artigo 21, inciso III, e parágrafo 2º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994, Lei Federal nº 10.520/2002, e Instrução Normativa nº 002/2012, do TCM, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o Edital nº 002/2012, foi devidamente publicado no **PLACARD** de Avisos da Câmara Municipal de Ipameri, na data de 10 de outubro de 2012.

Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipameri, aos 18 dias do mês de setembro de 2012.

Paulo Sérgio dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação Permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO



PRÉDIO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Proprietário : **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**
Projeto: : **REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**
Endereço: : **AVENIDA GOMES DA FROTA, N.º12, CENTRO**

MEMORIAL DESCRITIVO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

1.1 SERVIÇOS TÉCNICOS

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos a serem elaborados, com os detalhes a serem elaborados e ou modificados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos complementares fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes e com o contrato.



1.2 DEPSITO PARA CIMENTO

Será implantado depósito para cimento no local onde está será executada a obra. Todo o material deverá ser estocado livre de intempéries e em segurança. Em virtude do porte da obra, não se vê necessidade de instalação de barracão de obra, com instalações sanitárias.

IMPORTANTE

Exige-se:

- Será instalada Placa de Obra, com as devidas informações referentes à elaboração do Projeto de Arquitetura e Complementares, e esta terá medida de 2,00m x 1,50m.

1.3 MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Não será necessária a inserção de maquinário para execução de obra, exceto para a fabricação do concreto, com suas devidas resistências, por Betoneira. Os demais serviços serão realizados manualmente, salvo casos específicos de acabamento e pintura, onde poderão ser utilizadas máquinas porém de pequeno porte.

1.4 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina e remoção do entulho em todo o lote. A vegetação de médio e grande porte existente no terreno que estiver fora da projeção da construção deve ser mantida, conforme o que preconiza a Política Ambiental Corporativa da CAIXA. Dependendo da relevância da vegetação existente, a própria locação da construção deve ser alterada.

1.5 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Serão de uso obrigatório os equipamentos previstos nas Normas Regulamentadoras: NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EP1 e NR-1

1.6 CONTROLE DE QUALIDADE

Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

Todas as ordens de serviços ou comunicações da fiscalização à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da fiscalização. Este livro deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro da obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro atualizados.

3 SUPRA ESTRUTURA

Será executada laje como forro, pré-moldada *in locu*, com espessura de 7cm. Será do tipo treliçada e executada conforme especificações da ABNT.

As formas a serem utilizadas serão de pinho comum, devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em Projeto.

O aço para as estruturas de concreto armado será tipo CA 50A, conforme indicado no projeto e deverá atender às descrições da NBR 7480 – barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado.

As diversas fôrmas e escoramentos deverão ser construídas de modo a oferecer a necessária resistência à carga do concreto armado e as sobrecargas eventuais, durante o período da construção. A retirada das fôrmas e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

escoramentos deve ser executada sem choques, pôr meio de esforços puramente estáticos e somente depois que o concreto tenha adquirido resistência para suportar, sem inconvenientes, os esforços aos quais é submetido. Fixam-se os seguintes períodos para retirada das fôrmas e escoramentos: 3 dias completos, para as tábuas laterais das colunas, pilares e vigas; 8 dias completos para as lajes; 28 dias completos, para as escoras das vigas e lajes de grandes vãos. Uma vez retirada dos seus lugares, as escoras não devem ser repostas.

4 PAREDES E PAINÉIS

4.1 ALVENARIA

Será executada alvenaria nas novas salas indicadas no térreo, e sala de som do PLENÁRIO. Estas deverão ser construídas conforme recomendações à seguir:

Os painéis a serem executados, estruturais ou não, deverão ser em tijolo cerâmico furado 1/2 vez. Será assentado com argamassa com espessura de 1cm.

As argamassas para emprego nas alvenarias deverão ter seus elementos convenientemente dosados e atender as normas da ABNT quanto a sua qualidade e resistência do conjunto.

As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se no máximo, uma variação de 02 (dois) cm com relação à espessura projetada.

Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser construídas vigas de concreto armado, convenientemente dimensionadas com espessura igual à da alvenaria, com apoio mínimo para cada lado de 40 cm e/ou pilares adjacentes e altura não inferior a 10 cm. Igualmente deverão ser construídas contra vergas nos peitoris, nas dimensões anteriores para as janelas ou caixilhos diversos, que possuam vãos superiores a 1,5m.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos eles.

Os aparelhos e paredes não calçados superiormente, deverão ser respaldados com cinta de concreto armado com altura mínima de 10 cm e largura igual à da alvenaria.

Os tijolos deverão ser adequadamente molhados, porém não saturados, antes do seu emprego.

Os tijolos ou blocos cerâmicos devem ser assentados de forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada.

Deverá ser chapiscada a face da estrutura (lajes, vigas e pilares) que fica em contato com a alvenaria.

Não será permitida a execução de panos soltos de alvenaria por longos períodos e nem executá-los muito alto de uma só vez.

As alvenarias apoiadas em alicerces devem ser executadas no mínimo 24 horas após a impermeabilização destes.

Nestes serviços de impermeabilização devem ser tomados todos os cuidados para garantir a estanqueidade da alvenaria.

No caso de alvenaria de blocos de vedação os mesmos não devem ser usados com furos na vertical e no sentido transversal ao plano da parede, com exceção em disposições construtivas particulares.

A execução da alvenaria deve ser iniciada pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação.

Deve-se utilizar o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria (prumada).

Após o levantamento dos cantos deve-se utilizar como guia uma linha esticada entre os mesmos, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontabilidade das fiadas, deste modo, fiquem garantidas.

Todo fechamento em alvenaria deve vir seguido de cunhamento com tijolo comum.

A armação será feita com 01 fiada de tijolos furados. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

máxima de 1,5cm e serão rebaixadas com a ponta da colher para que o reboco possa aderir perfeitamente.

4.2 **DIVISÓRIA**

Será executada divisória nos locais indicados em planta, estas deverão ser contratadas pela empresa executora da obra. A contratação deverá prever a mão de obra e as portas indicadas em projeto, bem como o vidro em meia altura.

5 **REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA**

5.1 **CHAPISCO E REBOCO**

Sobre todas as alvenarias construídas será aplicado chapisco e reboco.

Todas as superfícies de concreto, alvenarias de tijolos furados e forro, internas ou externas, receberão uma camada de chapisco (cimento/areia).

As paredes e tetos deverão ser adequadamente molhados (sem saturação), antes do início do chapisco. A aplicação do chapisco deverá ser de baixo para cima em todos os parâmetros verticais interno e externo das alvenarias e estruturas.

Os rebocos comuns, quando destinados à aplicação de pintura a base de resinas epoxídicas, deverão ser executados com argamassa de cimento e areia fina peneirada, sendo rigorosamente vedada a utilização de cal.

O reboco deverá ser executado, aprumado e nivelado utilizando argamassa de cal em pó hidratada e areia com 100 kg de cimento por m³ de argamassa. O reboco paulista deverá ter, no mínimo, 15 mm de espessura. No caso de reboco paulista com impermeabilizante, deverá ser utilizada argamassa A-15 (1 CI: 4 ARMLC + 5% imperm. x CI).

5.2 **EMBOÇO E AZULEJO**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

É previsto emboço após a demolição dos revestimentos existentes nos sanitários e copa (no pavimento térreo), e estes deverão ser executados conforme as seguintes recomendações:

Os emboços só serão iniciados após completa cura de argamassa das alvenarias e chapisco. Os emboços deverão ser apurados e nivelados com espessura mínima de 15 mm, desempenados com régua de alumínio. Nas paredes e tetos serão utilizados no emboço, argamassa de cal em pó hidratada e areia 1:4 com 100 kg de cimento por m³ de argamassa.

Os emboços serão realizados e desempenados na régua e desempenadeira, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies.

Os sanitários e a cozinha serão revestidos do piso ao teto. Nos sanitários os revestimentos de azulejos ou ladrilhos cerâmicos serão executados com o máximo esmero, por profissionais habilitados. Os azulejos e cerâmicas cortados para passagem de peças ou tubulações de embutir, não deverão apresentar emendas, e o seu corte deve ser efetuado de tal forma que as caixas para energia, flanges ou canoplas se superponham perfeitamente ao azulejo, cobrindo totalmente o corte. Os azulejos devem ser colocados até o encontro das aduelas ou marcos de modo que o alisar se superponha à junta. O assentamento será com argamassa de cimento/cola, sobre o emboço de fundo previamente executado e curado no mínimo de 7 dias. Antes do assentamento será procedida uma rigorosa verificação de prumos e níveis, de maneira a se obter um arremate perfeito e uniforme, especial na concordância dos azulejos/cerâmica com o teto, deixando sempre os arremates para a superfície inferior do plano revestido. Decorridos 7 dias do revestimento, os panos serão rejuntados com rejunte industrial na cor indicada. Após o rejuntamento, os panos serão rigorosamente limpos, retirando-se qualquer excesso de massa ou pasta. Os revestimentos de argamassa deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados. A mescla dos componentes das argamassas será feita com o devido cuidado para que a mesma adquira perfeita homogeneidade. As superfícies de



paredes serão limpas e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos. Estes só serão iniciados depois de embutidas todas as canalizações que sob ele passarem.

5.3 PINTURA

Todas as superfícies de vedação serão repintadas, de modo que é previsto a remoção da pintura existente e preparação das paredes para recebimento de nova pintura.

O serviço de pintura será executado de acordo com o seguinte: Será eliminada toda a poeira depositadas nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente .

As superfícies das paredes internas só poderão ser pintadas quando inteiramente enxutas, seladas e emassadas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa de tinta, sendo pelo menos de 48 horas.

Os trabalhos de pintura externos serão suspensos em tempo de chuva.

Será executada pintura com tinta PVA/LATEX (Áreas rebocadas internas), aplicada sobre massa corrida, com tantas demãos quanto necessárias, até que se tenha um perfeito cobrimento da superfície, sobre fundo preparador e selador adequado. Cor à definir.

Nas paredes externas (de Fachada) será executada pintura texturizada segundo as recomendações do fabricante da tinta comprada. Cor à definir.

Todas as esquadrias deverão ser pintadas com tinta esmalte foscas. As esquadrias deverão receber zarcão antes da aplicação da tinta esmalte.

6 ESQUADRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

As esquadrias deverão ser executadas rigorosamente dentro das medidas e especificações do projeto de detalhamento.

A colocação e montagem das esquadrias deverão ser feitas respeitando-se prumo, nível e esquadro das peças em relação aos respectivos vãos. Os rebaixos, encaixes e demais detalhes necessários à colocação de ferragens ou dobradiças não poderão resultar em trincas, rebarbas ou necessidades de preenchimento de vazios ora resultantes.

As alvenarias deverão ser executadas em chapa, protegidas com fundo à base de zarcão e pintada, em 2 demãos, com esmalte sintético, nas dimensões de 2,00 x 2,00 m, com portais também com chapa 18, com largura de 12,0 cm.

As portas de vidro internas terão espessura de 8mm e a porta de vidro externa será do tipo blindex com a mesma espessura das demais portas de vidro.

6.1 **BATENTES E GUARNIÇÕES**

O batentes em geral é de peroba rosa, canafístula, canela, angelim (comercial), podendo e ser também da mesma madeira da folha (especial), tem espessura em torno de 4,5cm e largura variando com o tipo de parede: se meio tijolo de 14,0 a 14,5cm, se tijolo inteiro 26,0cm, chamado batente duplo. O batente é composto de dois montantes e uma travessa, que já devem vir montados para a obra. Caso venha desmontado a sua montagem deve ser executada por profissional competente (carpinteiro). Os batentes são assentados nos vãos deixados nas alvenarias. Estes vãos dependem do vão de luz ou vão livre da esquadria mais a espessura do batente e mais uma folga de acordo com o sistema de fixação. Chamamos de vão livre ou vão de luz de um batente, a menor largura no sentido horizontal e menor altura no sentido vertical. Esta é à medida que aparece nos projetos.

Na fixação com pregos se utiliza o prego 22 x 42 ou o 22 x 48 colocados de 0,5 em 0,5m no mínimo de dois em dois para possibilitar que toda a largura do batente seja fixada. O chumbamento é realizado com uma argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em aberturas previamente realizadas nas alvenarias e umedecidas



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Para vedar os parafusos podemos utilizar cavilhas de madeira ou massa para calafetar

Na fixação dos batentes com espuma de poliuretano expansiva, requadrar primeiramente o vão da esquadria deixando uma folga aproximadamente de 1,0cm para possibilitar a colocação da espuma. A espuma poderá ser colocada em faixas de aproximadamente 30 cm, em 6 pontos sucessivamente, em torno de todo o batente com o auxílio de um aplicador (pistola). Não alisar a espuma. Deixar secar por uma hora, depois pode cortar para dar o acabamento final

6.2 FERRAGENS

As fechaduras serão do tipo alavanca e para as portas de vidro do puxador (vertical).

6.3 VIDROS

Os vidros deverão ser encomendados sob medida, de modo que sejam atendidas as medidas indicadas em Projeto de Arquitetura.

Todos os vidros das janelas quebrados ou danificados serão substituídos por vidro liso 6 mm. As janelas e portas existentes serão lubrificadas com óleo de máquina ou antiferrugem.

As frestas em esquadrias metálicas serão calafetadas com massa plástica rápida. Os vidros empregados na obra não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, irisação ou outros defeitos.

7 COBERTURA E PROTEÇÕES

7.1 TELHADO

O telhado existente deverá ser demolido conforme as normas de segurança pertinentes, e não é previsto a reutilização do madeiramento ou telhas. O novo telhado deverá ser executado conforme recomendações a seguir:

A execução da cobertura, estrutura e telhamento obedecerão rigorosamente aos projetos, devidamente dimensionados segundo as normas da ABNT



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

aplicáveis ao caso, especificações e detalhes respectivos. O telhamento deverá ser executado em fiadas horizontais paralelas aos beirais. O encaixe das telhas far-se-á de modo perfeito, a fim de evitar possíveis infiltrações. As inclinações e recobrimentos deverão obedecer, para cada tipo de telha, as prescrições próprias.

As telhas serão de barro fino (argila) compacto, bem cozido, sem fragmentos calcários, leves, sonoras, bem desempenadas com superposição e encaixes perfeitos, cor uniforme e isentas de calmagnésia.

A resistência admitida é a uma carga não inferior a 80Kg, agindo a igual distância dos apoios. A porosidade específica máxima admissível será de 18%. Todo o telhamento será coberto por alvenaria convencional, formando platibanda.

7.3 REVESTIMENTO PISO

O piso existente em Granitina será mantido, de modo que com a execução da obra, este deverá ser devidamente reparado caso o movimento da obra o deixe danificado, a obra deverá ser entregue com o piso livre de rachaduras e/ou imperfeições.

Nos sanitários e Copa está previsto a execução de piso cerâmico, que deverá ser executado de modo a evitar o surgimento de ressaltos, as juntas deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante do piso comprado.

No plenário será executado piso Vinílico, e este deverá ser contratado pela empresa executora da obra. A contratação deverá prever a mão de obra e possíveis perdas de materiais.

8 INSTALAÇÕES E APARELHOS

8.1 APARELHOS SANITÁRIOS

É previsto a substituição das peças sanitárias existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Na copa a bancada de pia receberá cuba de aço inox 304, modelo conforme projeto de arquitetura.

Nos sanitários as bacias sanitárias serão de marca preferencial do proprietário, sendo que sua fixação e acessórios deverá respeitar as especificações em Projeto. Mesma regra que segue para lavatórios e demais itens que compõem os aparelhos sanitários.

Nos sanitários é previsto ainda a troca dos lavatórios, bem como metais e bancada.

9 COMPLEMENTAÇÃO

Deverá ser fornecido aos operários/funcionários da obra, segundo legislação trabalhista vigente, café da manhã contendo pão com manteiga ou margarina, café e leite.

Deverá ser fornecida aos operários/funcionários da obra, uma (01) refeição no horário do almoço. É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca, para os trabalhadores por meio de bebedouro de jato inclinado (ou outro dispositivo equivalente) sendo proibido o uso de copos coletivos.

A obra deverá ser entregue com todas as instalações concluídas, em perfeito funcionamento e limpa.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras deverão atenderão às recomendações das Práticas de Construção e seguir recomendações dos fabricantes dos materiais de acabamento que foram aplicados na obra. Os materiais de limpeza deverão ser cuidadosamente armazenados em local adequado.

Todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios deverão ser devidamente removidos da obra.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A limpeza dos elementos (pisos, revestimentos, metais, etc.) deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Evitar usar produtos muito abrasivos como os ácidos, sabão em pó, etc. Procure utilizar o mínimo de água possível.

9.1 LIMPEZA FINAL

Serão removidos todos os entulhos das áreas de reforma e transportado para confinamento de lixo e cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, revestimentos cerâmicos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; melhor ainda será que as manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.

10 RESUMO POR AMBIENTES

SALA 01, 02, 09, 10

Piso: Piso Existente (Granitina)

Parede: Executar remoção da pintura existente, preparação da parede e nova pintura.

Teto: Executar remoção do forro existente e aplicar novo forro, que se de gesso deverá receber camada de pintura

Janelas: Nas esquadrias existentes Executar pintura em esmalte sintético com fundo anticorrosivo, em cor a ser definida. Caso seus vidros estejam danificados estes deverão ser removidos e instalados novos vidros.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portas: Nas portas existentes deverá ser verificada a sua condição para uso, e caso esteja danificada deverá ser substituídas por nova porta, no mesmo padrão de acabamento da existente. A mesma verificação vale para portais, batentes, fechaduras, dobradiças, maçanetas, etc.

HALL, CIRCULAÇÃO, CORREDORES E ESCADA.

Piso: Piso Existente (Granitina)

Parede: Executar remoção da pintura existente, preparação da parede e nova pintura.

Teto: Executar remoção do forro existente e aplicar novo forro, que se de gesso deverá receber camada de pintura

Portas: Nas portas existentes deverá ser verificada a sua condição para uso, e caso esteja danificada deverá ser substituídas por nova porta, no mesmo padrão de acabamento da existente. A mesma verificação vale para portais, batentes, fechaduras, dobradiças, maçanetas, etc.

SALA 03, 04, 05, 06, 07, 08

Piso: Piso Existente (Granitina)

Parede: Executar remoção da pintura existente, preparação da parede e nova pintura.

Teto: Deverá ser executada pintura na laje de teto, e esta deverá ser regularizada e emassada caso haja necessidade.

Janelas: Nas esquadrias existentes Executar pintura em esmalte sintético com fundo anticorrosivo, em cor á ser definida. Caso seus vidros estejam danificados estes deverão ser removidos e instalados novos vidros.

Portas: Nas portas existentes deverá ser verificada a sua condição para uso, e caso esteja danificada deverá ser substituídas por nova porta, no mesmo padrão de acabamento da existente. A mesma verificação vale para portais, batentes, fechaduras, dobradiças, maçanetas, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SALAS NOVAS 01, 02, 03,

Piso: Piso Existente (Granitina)

Parede: As paredes serão em divisória com vidro.

Teto: Deverá ser executada pintura na laje de teto, e esta deverá ser regularizada e emassada caso haja necessidade.

Janelas: As janelas serão executadas em vidro, pela empresa contratada para execução da divisória.

Portas: As portas serão do mesmo material das divisórias, e deverão ser executadas pela empresa contratada para execução das divisórias.

SALAS NOVAS 04, 05, 06

Piso: Piso Existente (Granitina)

Parede: Sobre as alvenarias, devidamente rebocadas e chapiscadas será executado o emassamento e pintura de todas as superfícies, tanto interna como externamente.

Teto: Deverá ser executada pintura na laje de teto, e esta deverá ser regularizada e emassada caso haja necessidade.

Janelas: As esquadrias novas deverão preferencialmente acompanharem o mesmo padrão das janelas existentes. E também devem receber pintura em esmalte sintético com fundo anticorrosivo, em cor a ser definida. Os vidros deverão ser executados cuidadosamente de modo que não estejam no final da obra com manchas das pinturas, ou outra qualquer.

Portas: As novas portas deverão preferencialmente acompanharem o mesmo padrão das demais portas de salas. O mesmo segue para portais, batentes, fechaduras, dobradiças, maçanetas, etc.

CAPELA, LOBBY E RECEPÇÃO

Piso: Piso Existente (Granitina)

Parede: Executar remoção da pintura existente, preparação da parede e nova pintura. Estas áreas poderão receber pintura de cor diferenciada, com tratamento prioritariamente decorativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Teto: Executar remoção do forro existente e aplicar novo forro, que se de gesso deverá receber camada de pintura.

Janelas: Nas esquadrias existentes Executar pintura em esmalte sintético com fundo anticorrosivo, em cor á ser definida. Caso seus vidros estejam danificados estes deverão ser removidos e instalados novos vidros.

Portas: Nas portas existentes deverá ser verificada a sua condição para uso, e caso esteja danificada deverá ser substituídas por nova porta, no mesmo padrão de acabamento da existente. A mesma verificação vale para portais, batentes, fechaduras, dobradiças, maçanetas, etc.

COPA, WC 1 E WC 2

Piso: O piso existente será demolido e será executado novo piso em cerâmica, que deve ser de boa apresentação, procedência e execução.

Parede: Assim como os pisos, as paredes receberão novo revestimento cerâmico, que do mesmo modo deverá ser de boa apresentação, procedência.

Teto: Deverá ser executada pintura na laje de teto, e esta deverá ser regularizada e emassada caso haja necessidade.

Janelas: Nas esquadrias existentes Executar pintura em esmalte sintético com fundo anticorrosivo, em cor á ser definida. Caso seus vidros estejam danificados estes deverão ser removidos e instalados novos vidros.

Portas: Nas portas existentes deverá ser verificada a sua condição para uso, e caso esteja danificada deverá ser substituídas por nova porta, no mesmo padrão de acabamento da existente. A mesma verificação vale para portais, batentes, fechaduras, dobradiças, maçanetas, etc.

PLENÁRIO

Piso: Será executado piso vinílico sobre à base de concreto da laje de piso. A laje deverá ser cuidadosamente regularizada para que o piso vinílico não apresente imperfeições e desníveis. O piso deverá ser executado por empresa contratada exclusivamente para este fim, e deverá ser respeitada as cores indicadas em projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parede: Executar remoção da pintura existente, preparação da parede e nova pintura. Já nas paredes novas deverão ser, devidamente rebocadas e chapiscadas será executado o emassamento e pintura de todas as superfícies, tanto interna como externamente. As paredes em divisória deverão ser executadas com as portas e aberturas indicadas no projeto de arquitetura.

Teto: Executar remoção do forro existente e aplicar novo forro, que se de gesso deverá receber camada de pintura.

Janelas: Nas esquadrias existentes Executar pintura em esmalte sintético com fundo anticorrosivo, em cor á ser definida. Caso seus vidros estejam danificados estes deverão ser removidos e instalados novos vidros.

Portas: Nas portas existentes deverá ser verificada a sua condição para uso, e caso esteja danificada deverá ser substituídas por nova porta, no mesmo padrão de acabamento da existente. A mesma verificação vale para portais, batentes, fechaduras, dobradiças, maçanetas, etc.

LOBBY PLENÁRIO

Piso: Será executado piso vinílico sobre à base de concreto da laje de piso. A laje deverá ser cuidadosamente regularizada para que o piso vinílico não apresente imperfeições e desníveis. O piso deverá ser executado por empresa contratada exclusivamente para este fim, e deverá ser respeitada as cores indicadas em projeto

Parede: Executar remoção da pintura existente, preparação da parede e nova pintura. Já nas paredes novas deverão ser devidamente rebocadas e chapiscadas será executado o emassamento e pintura de todas as superfícies, tanto interna como externamente. As paredes em divisória deverão ser executadas com as portas e aberturas indicadas no projeto de arquitetura.

Teto: Executar remoção do forro existente e aplicar novo forro, que se de gesso deverá receber camada de pintura.

Janelas: As janelas serão executadas em vidro, pela empresa contratada para execução da divisória.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portas: As portas serão do mesmo material das divisórias, e deverão ser executadas pela empresa contratada para execução das divisórias.

SALA DE SOM

Piso: Será executado piso cerâmico, que poderá ter o mesmo padrão e medida dos pisos executados nos sanitários e copa.

Parede: Sobre as alvenarias, devidamente rebocadas e chapiscadas será executado o emassamento e pintura de todas as superfícies, tanto interna como externamente.

Teto: Executar remoção do forro existente e aplicar novo forro, que se de gesso deverá receber camada de pintura.

Janelas: As esquadrias novas deverão preferencialmente acompanharem o mesmo padrão das janelas existentes. E também devem receber pintura em esmalte sintético com fundo anticorrosivo, em cor a ser definida. Os vidros deverão ser executados cuidadosamente de modo que não estejam no final da obra com manchas das pinturas, ou outra qualquer.

Portas: As novas portas deverão preferencialmente acompanharem o mesmo padrão das demais portas de salas. O mesmo segue para portais, batentes, fechaduras, dobradiças, maçanetas, etc.

11 DECLARAÇÕES FINAIS

- 11.1 A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.
- 11.4 A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas e azulejos totalmente rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do “habite-se” pela Prefeitura Municipal”.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

-
- 11.5 Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra, alvará de construção e documentação do Programa de Qualidade.
- 11.6 Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à CAIXA, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileira

IPAMERI, SETEMBRO DE 2012.

ENGº CIVIL JOSÉ RICARDO DA COSTA.
CREA-GO 5342/DCAU nº 120933-7



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMORIA DE CÁLCULO			
OBRA:	REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI		
ENDEREÇO:	AVENIDA GOMES DA FROTA, N.º12, CENTRO		
CIDADE:	IPAMERI - GO	DATA:	Out./2012
REFERENCIAL:	AGETOP JULHO DE 2012	VALOR:	R\$ -

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	DEPÓSITO PARA CIMENTO PADRÃO AGETOP (2,20 X 2,262M) A=4,98 M2		
	Quantidade	1,00	UND.
1.2	PLACA DA OBRA		
	Quantidade	1,50 x 2 = 3,00	M2
1.3	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA		
	Quantidade	0,15 x 10,89 x 4,75 = 7,76	M3
1.4	RETRADA DE JANELA		
	Quantidade	2 x 2 x 2 = 8,00	M2
1.5	DEMOLIÇÃO COBERTURA DE TELHA CERÂMICA (SEM REAPROVEITAMENTO)]		
	Quantidade	497,37 - 19,63 = 477,74	M2
1.6	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA APARELHADA PARA TELHA CERÂMICA		
	Quantidade	497,37 - 19,63 = 477,74	M2
1.7	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA		
	Quantidade	2 + 2 = 4,00	UND.
1.8	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO		
	Quantidade	2 + 2 = 4,00	UND.
1.9	DEMOLIÇÃO DE BANCADAS		
	Quantidade	1,125 + 1,125 = 2,25	M2
2	ESTRUTURAS		



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.1	LAJE PRE-MOLD.P/PISO CAP E=4CM C/FERR.DISTRIBUIÇÃO		
	Quantidade	Área Total que será completada da laje superior para o Plenário =	47,63 M2
2.2	ESCORAMENTO MONTAGEM E DESFORMA DE LAJE		
	Quantidade	Área Total que será completada da laje superior para o Plenário =	47,63 M2
3	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		
3.1	DIVISORIA PAINEL/ROD.SIMPLES/PERF.AÇO PINT.PAINELIS C/MDRO (COM AS PORTAS)		
	Quantidade	$(3,68 + 2,83 + 5,55 + 2,83 + 3,68) \times 2,3 + (2,8 + 2,59 + 2,59) \times 2,45 =$	62,26 M2
3.2	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 10 x 20 x 20		
	Quantidade	$(9,45 + 3,69 + 3,69 + 3,69 + 9,45) \times 2,3 - (2 \times 2 \times 3) - (1,68 \times 3) + (2,8 + 2,59 + 2,59) \times 2,45 - (2 \times 2) - 1,68 =$	65,76 M2
4	REVESTIMENTO DE PAREDE		
4.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM		
	Quantidade	Alvenaria Nova = $65,76 \times 2 =$	124,52 M2
4.2	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)		
	Quantidade	Alvenaria Nova = $65,76 \times 2 =$	124,52 M2
4.3	EMBOCO (1CI:4 ARML)		
	Quantidade	Paredes Sanitários e Copa = $47,15 + 31,18 + 30,77 =$	109,10 M2
4.4	AZULEJO		
	Quantidade	Paredes Sanitários e Copa = $47,15 + 31,18 + 30,77 =$	109,10 M2
5	PINTURA		
5.1	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE		
	Quantidade	Remoção Pintura Externa e Interna = $840,64 + 426,38 =$	1.267,02 M2
5.2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAO - ÁREA INTERNA		
	Quantidade	Revestimentos Ambientes Internos com dedução das aberturas = $33,02 + 27,62 + 25,85 + 68,75 + 54,12 + 77,85 + 72,86 + 67,07 + 77,14 + 77,33 + 33,60 + 30,15 + 190,73 + 74,57 + 237,90 + 40,68 + 15,50 + 42,30 + 71,45 + 159,36 + 9,93 + 26,04 =$	840,64 M2
5.3	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAO - ÁREA EXTERNA		
	Quantidade	Revestimento Externo - Aberturas Existentes = $(103,53 \times 4,8) - 10 \times (2 \times 3,2) - 3,2 - 3,36 =$	426,38 M2
5.4	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR - ÁREA INTERNA		



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Quantidade	Revestimentos Ambientes Internos com dedução das aberturas = 33,02 + 27,62 + 25,85 + 68,75 + 54,12 + 77,85 + 72,86 + 67,07 + 77,14 + 77,33 + 33,60 + 30,15 + 190,73 + 74,57 + 237,90 + 40,68 + 15,50 + 42,30 + 71,45 + 159,36 + 9,93 + 26,04 =	840,64	M2
5.5	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO - ÁREA EXTERNA		
Quantidade	Revestimento Externo - Aberturas Existentes = (103,53 x 4,8) - 10 x (2 x 3,2) - 3,2 - 3,36 =	426,38	M2
5.6	PINT.ESMALTE S/ANTICOR 2 DEMAOS (TODAS AS ESQUADRIAS)		
Quantidade	Todas as esquadrias = 1,00 + 6,40 + 3,20 + 3,50 + 8,40 + 6,40 + 6,40 + 6,40 + 6,40 + 6,40 + 3,20 + 3,20 + 18,40 + 11,92 + 4,00 + 6,40 + 4,00 + 4,00 + 4,00 =	70,56	M2
5.7	PINTURA PVA LATEX 1 DEMAO SEM SELADOR - TETO		
Quantidade	Total Área ambientes Internos Térreo + Ambientes Plenário = 216,35 + 250 =	466,35	M2
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS		
6.1	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)		
Quantidade	Para Copa =	1,00	UND.
6.2	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE		
Quantidade	Para pia da Copa =	1,00	UND.
6.3	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL		
Quantidade	Cubas existentes =	4,00	UND.
6.4	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"		
Quantidade	Para cubas novas =	4,00	UND.
6.5	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"		
Quantidade	Para cubas novas =	4,00	UND.
6.6	LIGACAO FLEXIVEL P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1/2"		
Quantidade	Para cubas novas =	4,00	UND.
6.7	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"		
Quantidade	Para cubas novas =	4,00	UND.
6.8	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA COMPLETO		
Quantidade	Substituição de Vasos Sanitários Existetes =	4,00	UND.
6.9	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO		
Quantidade	Substituição Bancadas Existentes =	2,50	M2



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.0	COBERTURA			
7.1	ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS			
	Quantidade	$497,37 - 19,63 =$	477,74	M2
7.2	COBERTURA C/TELHA COLONIAL			
	Quantidade	$497,37 - 19,63 =$	477,74	M2
7.3	CUMEEIRA P/TELHA COLONIAL			
	Quantidade	Quantidade Existente =	105,00	ML
7.4	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA			
	Quantidade	Quantidade Existente =	105,00	ML
8.0	PORTAS E ESQUADRIAS			
8.1	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS			
	Quantidade	Total de portas à serem instaladas na ampliação =	4,00	UND.
8.2	ESQ.DE CORRER CHAPA/VIDRO C/FERRAGENS			
	Quantidade	Total de janelas à serem instaladas na ampliação = $2 \times 2 \times 3 =$	12,00	M2
9.0	REVESTIMENTO DE PISO			
9.1	CERAMICA 40 X 40			
	Quantidade	Copa + Sanitários + Sala de Som Plenário = $6,55 + 5,28 + 5,14 + 5,94 =$	22,91	M2
9.2	RODAPE DE CERAMICA 40 X 40			
	Quantidade	Copa + Sanitários + Sala de Som Plenário = $10,28 + 9,17 + 9,05 + 7,35 =$	35,85	ML
9.3	PISO VINILICO C/REGULARIZ E=2CM E NATA DE CIMENTO			
	Quantidade	Área de Piso Plenário + espelho degraus = $181,38 + 44,02 + (0,3 \times 5) + (11,5 \times 0,85) =$	236,73	M2
9.4	RODAPE DE PLASTICO P/ PISO VINILICO/BORRACHA			
	Quantidade	Total Perimetro Plenário =	68,05	ML
10.0	ADMINISTRAÇÃO			
10.1	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)			
	Quantidade	6 horas x 20 dias x 04 meses =	480,00	H
10.2	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)			



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Quantidade	3 horas x 20 dias x 04 meses =	240,00	H
11.0	DIVERSOS		
11.1	CAPSULA ELEVATÓRIA		
Quantidade	Unidade proposta para Acessibilidade =	1,00	UND.
11.2	PAINEL DE MADEIRA COM PINTURA BRANCA		
Quantidade	Total proposto no Layout do Plenário =	1,00	UND.
11.3	FORRO DE GESSO		
Quantidade	Ambientes Térro sem laje + Ambientes Plenário = $84,64+250 =$	334,64	M2
11.4	PINTURA EM TINTA BORRACHA CLORADA (DEMARCAÇÃO PNE NO PLENÁRIO)		
Quantidade	Demarcação no piso para PNE no Plenário = $0,96 \times 4 =$	3,84	UND.
11.5	CORRIMAO/TUBO INDUSTRIAL C-1		
Quantidade	Laterais rampa do plenário = $3,94 \times 2 =$	7,88	ML
11.6	GUARDA CORPO/TUBO INDUSTRIAL GC-1 / GCS1		
Quantidade	Laterais rampa do plenário = $3,94 \times 2 =$	7,88	UND.
11.7	LIMPEZA DA OBRA		
Quantidade	Área de Reforma e ampliação =	334,64	UND.

Ipameri - GO, OUTUBRO de 2012

ENGº CIVIL JOSÉ RICARDO DA COSTA
CREA-GO 5342/D